



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

DISPENSA Nº 0024/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 10/11/2023 - ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, PROJETO DE REDE, INSTALAÇÃO DE RACK E SWITCH, NA CAMARA MUNICIPAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS**, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

O valor total médio estimado para contratação será de R\$ 10.392,85 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e cinco Centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2023 às 09:00h

4.1.2 Das condições de participação na dispensa de licitação

Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- A) De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- B) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

4.2.1 Da habilitação

Habilitação jurídica:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado.
- B) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- C) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

4.2.2 Documentos para Habilitação:

4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

4.2.5 Documentos do Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

4.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)

4.2.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante

4.2.9 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social

4.2.10 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

4.2.12 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

5. Proposta de Preço/Cotação:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá 10 dias após a finalização da execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

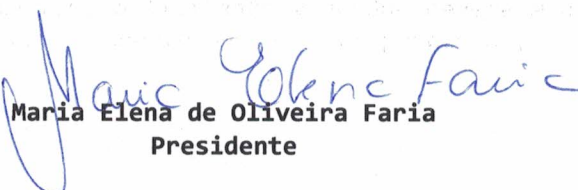
7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 07 de Novembro de 2023.


Maria Elena de Oliveira Faria
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 024/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, PROJETO DE REDE, INSTALAÇÃO DE RACK E SWITCH, NA CAMARA MUNICIPAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, PROJETO DE REDE, INSTALAÇÃO DE RACK E SWITCH, NA CAMARA MUNICIPAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS	10.392,85	10.392,85
		TOTAL	10.392,85

2.1 DA DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES, MATERIAL E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTD.
01	SWITCH 24 PORTAS	Unid.	02
02	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO	Metro	300
03	RJ45 BLINDADO CAT6	Unid.	64
04	PROJETO DE REDE	Unid.	1
05	RACK 9u 470mm	Unid.	1
06	INSTALAÇÃO DE RACK	Unid.	1
07	MÃO DE OBRA PASSAGEM DE CABO	Unid.	1
08	CAPA BOT SNAP PARA RJ 45	Unid.	64
09	GUI DE CABOS PARA RACK	Unid	2





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

2.1.2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Para a contratação desejada, o interesse da Câmara Municipal, em solicitar contratação de empresa para a execução dos serviços, dar-se-á através da contratação direta, onde a permissão legal está, prevista no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que transcrevemos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal e da UAI-Unidade de Atendimento Integrado, de maneira a oferecer suporte no acesso a internet dentre os setores necessário a fomentação de suas atividades. O uso da tecnologia otimiza tempo, ajuda a reduzir custos e torna a rotina das pessoas mais fácil. Com a disseminação da internet e os avanços dos meios de comunicação, esta Casa de Leis acabou se moldando à nova forma de se relacionar com a sociedade, possibilitando maior acesso as informações de caráter público, proporcionando cada vez mais a transparência em suas ações. A contratação de prestação de serviços de cabeamento de rede estruturada que possibilitem a distribuição de forma correta e eficaz na utilização dos meios da internet é parte integrante trivial para o andamento e sucesso da administração pública no foco da prestação de seus serviços a população.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A execução dos serviço nas instalações da Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- A) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- B) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- C) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- D) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- E) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 6.0 - DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Não serão permitidos aditivos a este contrato.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avançadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 07 de NOVEBRO de 2023.


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0024/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, PROJETO DE REDE, INSTALAÇÃO DE RACK E SWITCH, NA CAMARA MUNICIPAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, PROJETO DE REDE, INSTALAÇÃO DE RACK E SWITCH, NA CAMARA MUNICIPAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

